



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Setor de Serviços Gerais

Rua Boa Vista, 128 / 136, 4º andar frente - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone: (11) 3293-2700

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6020.2026/0020478-7

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **seguro predial** incluindo seus bens móveis (equipamentos, mobiliário e demais materiais), para cobertura de eventual risco e ocorrências de sinistros.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender o art. 1346 do Código Civil Brasileiro, bem como o constante na Cláusula 11.1 do Termo de Cessão de Locação de Imóvel nº 2015/0160-01-00, na qual expressa que a **CESSIONÁRIA** efetuará anualmente o seguro do imóvel locado.

2.2. Cabe salientar que o edifício é a sede atual da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte da Prefeitura do Município de São Paulo - SMT.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição como um todo abrange a prestação de serviços de **seguro predial** incluindo seus bens móveis (equipamentos, mobiliário e demais materiais), para cobertura de eventual risco e ocorrências de sinistros, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.1. As especificações do Edifício seguem abaixo:

LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA (m²) - PLANTA BAIXA	ÁREA Terreno (m²)	PAVIMENTOS	TIPO DE CONSTRUÇÃO
Edifício Casa Ramos de Azevedo Rua Boa Vista, 128/136, Sé CEP 01014- 000	4.697,00	566,00	08 (oito) andares 01 (uma) loja térrea 01 (uma) sobreloja 02 (dois) subsolos	Alvenaria

São Paulo/SP				
--------------	--	--	--	--

3.2. **Valor Venal Referencial do Imóvel (05.01.2026):** R\$ 15.228.366,00 (quinze milhões, duzentos e vinte e oito mil trezentos e sessenta e seis reais)

3.2.1. O edifício possui extintores e hidrantes.

3.2.2. Não existem equipamentos de proteção contra roubo.

4. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O serviço de seguro contratado deverá acobertar os **bens patrimoniais móveis e o imóvel**, compreendendo todos os equipamentos, móveis e utensílios, em caso de incêndio, raio, explosão, implosão, danos elétricos, vendaval até fumaça, responsabilidade civil e outros.

4.2. As coberturas serão mensuradas a depender do risco, valor atual e importância dos bens assegurados.

4.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida para início de vigência da apólice de seguros.

4.4. **O imóvel a ser segurado é tombado pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo (CONPRESP).**

5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.2. Exercer a gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por agentes especialmente designados, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

5.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração ou o endereço.

5.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito.

5.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

6.2. Comunicar à Contratante toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

6.3. Manter, durante o prazo de vigência do Termo de Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que precedeu o ajuste.

6.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante.

6.5. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente.

6.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

- 6.7. Prestar atendimento imediato à Contratante na ocorrência de sinistros.
- 6.8. Iniciar a avaliação dos danos dos bens segurados, no primeiro dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro
- 6.9. Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. **VISTORIA**

- 8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, caso haja interesse, a empresa participante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.
- 8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital/Aviso, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 8.3. A vistoria será realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, devendo ser previamente agendada através do e-mail smtsg@prefeitura.sp.gov.br
- 8.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa participante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.
- 8.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 9.1. O seguro contratado deverá ter vigência de 12 (doze) meses contados a partir das 00h00 da data definida para início de vigência da apólice de seguros.
- 9.2. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da aceitação da proposta, conforme norma da SUSEP.
- 9.3. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.
- 9.4. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

10. **DO AVISO DE SINISTRO**

- 10.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 10.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, whatsapp ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
- 10.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no imóvel e proceder à liberação do serviço a ser executado.

10.3.1. No caso de sinistros cobertos, terá a CONTRATADA o prazo máximo de trinta dias, contados da apresentação da documentação necessária, para proceder à indenização referente à cobertura do valor contratado.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2. Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão/ordenador de despesa, e o acompanhamento da execução contratual seguirá as orientações contidas nos artigos 117 a 122 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo da apólice.

12.2. Deverá ser efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A sessão será realizada de forma eletrônica, através do Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov);

13.2. A seleção da proposta será pelo menor preço.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Pasta, respeitado o princípio da anualidade orçamentária.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Certidão de Licenciamento junto a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando que o licitante/participante está autorizado a operar no mercado segurador brasileiro no ramo patrimonial, conforme estipulado no art. 36º do Decreto-Lei nº 73/1966.



Newton Carlos Rodrigues Serrano
Diretor(a)

Em 15/04/2026, às 15:42.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **154771021** e o código CRC **47EC93C3**.

1.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE - SMT

Divisão Administrativa – Setor de Serviços Gerais

ANEXO A
QUADRO DE COBERTURA DE SEGURO - 2026

Prédio Administrativo Boa Vista, 128/136 - BVI

OBJETO DO SEGURO

Prédios, Máquinas, Móveis e Utensílios, Instalações, Mercadorias e Matérias Primas que constituem parte integrante do(s) local(ais) segurado(s), conforme segue:

Âmbito Territorial

Território Brasileiro

Atividade Desenvolvida no Local Segurado

Escritório, Demais Atividades

Bens Cobertos

Prédio e Conteúdo

Item	Local Segurado	Valores em Risco Declarados
		Danos Materiais
01	Rua Boa Vista, 128/136 – Centro – São Paulo/SP – CEP: 01014-000	15.228.366,00
TOTAL		15.228.366,00

CONDIÇÕES DE COBERTURA DO COMPREENSIVO EMPRESARIAL

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA – (R\$)	FRANQUIAS MÁXIMA ADMITIDA POR EVENTO (Participação obrigatória do segurado em caso de sinistro)	PRÊMIO (R\$)
Básica – Incêndio, Raio, Explosão ou Implosão,	15.228.366,00	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.000,00	
COBERTURAS ADICIONAIS			
Danos Elétricos	589.490,00	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.000,00	
Impacto de Veículos Terrestres	982.473,00	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.000,00	
Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado	982.473,00	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.000,00	
Responsabilidade Civil Operações	982.473,00	Não há	

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE

O Limite Máximo de Garantia (LMG) é representado pela soma dos seguintes Limites:

COBERTURAS	LMG (R\$)
Incêndio, Raio, Explosão ou Implosão, Fumaça e Queda de Aeronaves	15.228.366,00
Responsabilidade Civil Operações	982.473,00
TOTAL LMG	16.210.839,00